



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 372, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Altera o anexo III da Lei Complementar nº. 309, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação de vagas de provimento efetivo no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu, no uso de minhas atribuições dispostas no art. 78, III da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A carga Horária fixada no anexo III, da Lei Complementar Municipal nº. 309, de 19 de julho de 2022, para os cargos de COORDENADOR PEDAGÓGICO, ORIENTADOR EDUCACIONAL e SUPERVISOR ESCOLAR passará a ser de 16 horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

